



PROCESSO Nº 46/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), consórcio público de direito público, inscrito no CNOJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 11/2018, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 04/04/2018, Edição n. 9.815, torna público, **que realizará no dia 30 de outubro de 2018**, na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Os **envelopes serão aceitas até às 09h00min do dia 30 de outubro de 2018 com abertura dos envelopes e início dos lances à partir das 09h30min**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 9.784/99 sobre os princípios da administração pública.

PROPOSTA ELETRÔNICA: Favor entrar em contato pelo telefone (44) 3523 3684 ou pelo e-mail www.compras@ciscomcam.com.br solicitando a proposta eletrônica até 24 hrs antes da data da licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente certame tem por objeto selecionar as melhores propostas para a aquisição de **Óculos de grau**, os quais serão distribuídos aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2 - Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência/Descritivo do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Credencial;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **(ENTREGAR JUNTO COM CREDENCIAMENTO)**.

Anexo XI – Modelo Contrato de Compra.

1.3 - As exigência e especificações a cerca do objeto, estão devidamente descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

LOTE 1

Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário	Total
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL 0,00 A +/- 2,00	322	R\$62,50	R\$20.125,00
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL 2,25 A +/- 4,00	189	R\$62,90	R\$11.888,10
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL 4,25 A +/- 6	48	R\$76,73	R\$3.682,85
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA DE POLICARBONATO MONOFOCAL ESFÉRICO ACIMA DE +/- 6,25	08	R\$130,44	R\$1.043,52
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL ASFÉRICA ACIMA DE +/- 10,00	39	R\$224,96	R\$8.773,44
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 2,00, INTERVALO 0,00 A +/- 2,00	205	R\$64,00	R\$13.120,00
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 2,00, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00	203	R\$76,40	R\$15.509,20
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 2,00, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00	56	R\$83,60	R\$4.681,60
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 2,00, ACIMA DE +/- 6,25	30	R\$135,36	R\$4.060,80
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 4,00, INTERVALO 0,00 A +/- 2,00	43	R\$115,12	R\$4.950,16



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 4,00, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00	09	R\$100,88	R\$907,92
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 4,00, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00	20	R\$117,08	R\$2.341,60
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL POLI CILÍNDRICA ATÉ 4,00, INTERVALO ACIMA DE +/- 6,25	21	R\$143,68	R\$3.017,28
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 0,00 A +/- 2,00; CIL. 3,00 AD 1-4	72	R\$113,78	R\$8.191,87
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00; CIL. 2,00 AD 1-4	289	R\$126,34	R\$36.511,10
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00; CIL. 3,00 AD 1-4	287	R\$125,86	R\$36.120,67
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00; CIL. 2,00 AD 1-4	231	R\$126,10	R\$29.128,18
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00; CIL. 3,00 AD 1-4	151	R\$129,28	R\$19.521,28
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIFOCAL, INTERVALO ACIMA DE +/- 6,00	118	R\$172,90	R\$20.401,73
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ASFERICO, INTERVALO ACIMA DE +/- 10,00	26	R\$335,72	R\$8.728,72
ARMAÇÃO COMUM + LENTE MULTIFOCAL ATÉ +/- 6,00	155	R\$140,00	R\$21.700,00
ARMAÇÃO COMUM + LENTE MULTIFOCAL ACIMA DE +/- 6,00	130	R\$171,00	R\$22.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 296.635,02

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente, declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

3.1 - O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações, sendo este designado na Carta Credencial conforme **Anexo II (COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal)**.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, devidamente comprovado pelos seguintes documentos:

3.2.1 - Documentos oficial de identidade;

3.2.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração, **que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica;**

3.2.3 - Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supram a exigência.

3.3 - O licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, independentemente de ter ou não a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com o prazo de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

3.4 – **Apresentar juntamente com a documentação de Credenciamento, o Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

3.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.6 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.**

4 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no CIS-COMCAM a partir desta publicação até às **09h00min do dia 31 de outubro de 2018** em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ABERTURA: 09h00min do dia 30/10/2018**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ABERTURA: 09h00min do dia 30/10/2018**

4.2 - Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando-se nos valores propostos as despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, contribuições e outros encargos que por ventura possa vir a incidir sobre os valores finais. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar, conforme Anexo III – Modelo Proposta de Preço:

- a) **O seguinte título:** PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018; Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) A Cotação deverá apresentar o preço unitário e global na proposta, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);
- c) Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à segunda casa decimal;
- d) A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;
- e) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.2 - Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

5.3 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;

5.5 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

5.6 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

5.7 - Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

5.8 - Demais considerações em acordo com o Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

6 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE 02)

6.1 - Documentos necessários à habilitação no certame, observado o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sobre a participação de microempresas.

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

6.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4 – A apresentação do Contrato social no credenciamento, dispensa a apresentação no envelope de habilitação.

6.1.2. Regularidade Fiscal

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.1.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante vencedor, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.1.2.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

6.1.4 - Qualificação Técnica

6.1.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter prestado serviço de natureza compatível com o objeto da presente licitação, bem como, se foram cumpridos a contento os serviços fornecidos e prazos de execução, comprovando a aptidão da licitante para fornecimento do objeto;

6.1.4.2 - O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, acompanhado



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

de Contrato Social ou outro documento comprobatório da competência para responder pela empresa ou órgão;

6.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.1.5.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

6.1.5.2 - Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

7.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.3.1. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta, podendo inclusive a comissão de licitação, suspender o procedimento licitatório, para efetuar minucioso e detalhado exame na habilitação de todos os licitantes, determinando nova data para apresentar o referido julgamento e abertura do segundo envelope.

7.4 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

7.5 - As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

7.7 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.8 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o lote.

7.9 - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, sendo o intervalo mínimo entre lances de **R\$ 00,50 (cinquenta centavos)**.

7.10 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.

7.11 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

7.12 - Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

7.13 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.

7.14 - Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.16 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.17 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

7.18 - Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.

7.19 - Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8 – DAS MICROEMPRESAS

8.1 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

8.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.6 - O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 - A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.8 - Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.9 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.10 - Se a oferta de menor preço não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.11 - Nas situações previstas nos subitens **7.14**, **7.19** e **8.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.12 - A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro quando não houver manifestação recursal.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

8.13 - A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.14 Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8.15 - A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, **ANEXO III**, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.3. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo **de 03 (três)** dias corridos memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.5. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

9.6. O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

9.8.1 - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

9.8.2 - Encerrados os prazos citados acima. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.8.3 – A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Cis-Comcam, observando-se o que disciplina o item 9.4.

9.11 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.

9.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 - DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2 - Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei complementar nº 123/2006.

11.3 - Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem **9.8** deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo **de até 5 (cinco)** dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

12.2 - São facultados ao Cis-Comcam, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação por falta de interessados.

12.3. Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4. O prazo estipulado no item 11.1 poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

12.5. A contratada fica sujeita a aceitar na mesma condição os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

12.6. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

12.7 A Vigência do presente contrato será de 1 (um) ano a partir da assinatura do instrumento contratual.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Entregar os produtos conforme especificações deste edital, termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - O CIS-COMCAM disponibilizará uma sala dentro de suas dependências (Rua: Mamborê nº 1542, centro, Campo Mourão, Paraná), onde a licitante vencedora devesse atender os pacientes, disponibilizando para eles, opções de escolha em armazéns.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

13.9 - A licitante vencedora deverá, também, realizar “in loco” as medições ópticas necessárias para a confecção dos óculos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - O Cis-Comcam obriga-se a:

14.2 - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

14.3 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

14.5 - Supervisionar a execução do contrato;

14.6 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

15.1 - Verificar se a execução do contrato está em acordo com o edital;

15.2 - Comunicar o Cis-Comcam, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

15.3 - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

16 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

17.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias: 01.016.10.302.0016.2.017.3.3.90.32.00.0; fonte: 01001.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **30 (trinta)** dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

18.2 - O pagamento estará condicionado à apresentação da CND e da CRF, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

18.3 - Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Campo Mourão, Estado do Paraná.

18.4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.5 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - A Vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes, por prazo e valores em etapas distintas.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Cis-Comcam poderá aplicar as sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

20.2. Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.3. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. Fica assegurado ao Cis-Comcam o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

21.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CisComcam não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira, na sede do CisComcam, situada na Rua



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

21.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93; Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Estadual n.º 15.884/2008, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar n.º 147/2014, que altera a Lei complementar n.º 123/2006.

21.10. É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.11. O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: compras@ciscomcam.com.br, pelo site www.ciscomcam.com.br ou diretamente no Cis-Comcam.

Campo Mourão, 16 de outubro de 2018.

Henrique Rodrigues Vigilato
Pregoeiro – Portaria n.º 11/2018 de 02/04/2018
Presidente C.P.L – Portaria n.º 12/2018 de 02/04/2018



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – TÍTULO/OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta de empresa participante do presente certame de Pregão Presencial para aquisição de pares de lentes de grau e armações, para atendimento às pessoas economicamente vulneráveis as quais o Ciscomcam presta serviços à saúde, pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando ser uma entidade de natureza jurídica de Consórcio, administrada pelos Municípios da Região da Comcam, o Ciscomcam oferece serviços à saúde aos munícipes desta região integrantes deste Consórcio, sendo a especialidade de oftalmologia uma das diversas especialidades aqui oferecidas à população, onde detectado problemas de visão nos pacientes, o Município o qual o paciente pertence, disponibiliza lentes e armações para tal.

Para que não sofra prejuízo no fornecimento das lentes e armações, prejudicando diretamente a população pela falta de materiais, iniciamos o presente procedimento licitatório visando a contratação da empresa com proposta mais vantajosa.

O setor de almoxarifado, responsável pelo recebimento, guarda e distribuição de materiais em estoque no consórcio, juntamente com o setor de compras e fatura, responsável pelo estabelecimento do fluxo dos materiais na empresa, verificaram a insuficiência no saldo de **Óculos de grau para distribuição gratuita**. Materiais estes corriqueiramente solicitados pelos setores responsáveis. Mediante tal informação, os setores que os utilizam, levantaram o saldo aproximado (com referência ao consumo do último ano) para utilização no prazo de 12 (doze) meses, encaminhando-o ao setor de licitação para abertura de processo licitatório a fim de compor o saldo insuficiente dos materiais. Diante dos números, deu-se início ao levantamento de orçamentos, legislação aplicável, dotação orçamentária e demais informações que pressupõem a confecção do termo de referência a fim de dar continuidade a um processo licitatório para aquisição dos bens acima citados com intuito de atender a demanda dos municípios consorciados.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

3 – REFERÊNCIA DE PREÇO: Os valores determinados para cada item licitado foi orçado segundo o mapa comparativo de preço que está anexo no processo administrativo. Dentro dos preços apresentados, chegamos aos valores finais conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário	Total
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL 0,00 A +/- 2,00	322	R\$62,50	R\$20.125,00
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL 2,25 A +/- 4,00	189	R\$62,90	R\$11.888,10
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL 4,25 A +/- 6	48	R\$76,73	R\$3.682,85
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA DE POLICARBONATO MONOFOCAL ESFÉRICO ACIMA DE +/- 6,25	08	R\$130,44	R\$1.043,52
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL ASFÉRICA ACIMA DE +/- 10,00	39	R\$224,96	R\$8.773,44
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 2,00, INTERVALO 0,00 A +/- 2,00	205	R\$64,00	R\$13.120,00
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 2,00, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00	203	R\$76,40	R\$15.509,20
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 2,00, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00	56	R\$83,60	R\$4.681,60
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 2,00, ACIMA DE +/- 6,25	30	R\$135,36	R\$4.060,80
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 4,00, INTERVALO 0,00 A +/- 2,00	43	R\$115,12	R\$4.950,16
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 4,00, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00	09	R\$100,88	R\$907,92
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 4,00, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00	20	R\$117,08	R\$2.341,60
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL POLI CILÍNDRICA ATÉ 4,00, INTERVALO ACIMA DE +/- 6,25	21	R\$143,68	R\$3.017,28
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 0,00 A +/- 2,00; CIL. 3,00 AD 1-4	72	R\$113,78	R\$8.191,87
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00; CIL. 2,00 AD 1-4	289	R\$126,34	R\$36.511,10
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00; CIL. 3,00 AD 1-4	287	R\$125,86	R\$36.120,67
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00; CIL. 2,00 AD 1-4	231	R\$126,10	R\$29.128,18
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00; CIL. 3,00 AD 1-4	151	R\$129,28	R\$19.521,28
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIFOCAL, INTERVALO ACIMA DE +/- 6,00	118	R\$172,90	R\$20.401,73
ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ASFÉRICO, INTERVALO ACIMA DE +/- 10,00	26	R\$335,72	R\$8.728,72
ARMAÇÃO COMUM + LENTE MULTIFOCAL ATÉ +/- 6,00	155	R\$140,00	R\$21.700,00
ARMAÇÃO COMUM + LENTE MULTIFOCAL ACIMA DE +/- 6,00	130	R\$171,00	R\$22.230,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

VALOR TOTAL DOS ITENS:	R\$ 296.635,02
------------------------	----------------

4 – LOCAL DE ENTREGA: As armações e lentes deveram ser entregues aos munícipes diretamente no Ciscomcam, Rua Mamborê, n° 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão/PR.

5 – DA SOLICITAÇÃO, ESCOLHA E ENTREGA DAS LENTES/ARMAÇÕES: Após a solicitação de compra das lentes e armações pela servidora responsável Magda Denise dos Santos ou qualquer outro por ela indicado, a CONTRATADA se deslocará até as dependências do Ciscomcam, para que seja feita a escolha das armações pelos munícipes da Comcam, onde receberão a receita do exame de refração realizada por médico oftalmológico juntamente com a autorização do Município o qual o munícipe reside, tendo a CONTRATADA prazo de 30 dias para entrega dos óculos, onde na oportunidade poderá realizar novas escolhas de armações caso haja a necessidade.

6 – DO PAGAMENTO: Para efeito de faturamento, os serviços serão considerados entre o primeiro dia ao trigésimo-primeiro dia de cada mês. A CONTRATADA deverá enviar NF-e ao departamento responsável até o 31° (trigésimo primeiro) dia do mês, com as devidas certidões de regularidade fiscal, sendo realizado o pagamento até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do Cis-Comcam, à saber: Dotação Orçamentária n°: 01.001.10.302.0016.2.017.3.3.90.32.00.0 FONTE 01001

8 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

8.1 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços em apenso no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, mediante solicitação de orçamentos, algumas já fornecedoras do Consórcio, outras interessadas em participação no certame. De posse dos orçamentos, fora feito uma comparação dos valores e posteriormente lançados em uma tabela, a ser incluída no edital do processo como referência para as empresas pretendentes em participar do certame.

8.2 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$296.635,02 (duzentos e noventa e seis mil. seiscentos e trinta cinco reais e dois centavos).**

9 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

9.1 - Os bens serão recebidos:

9.1.2 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.1.3 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

9.1.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS: Os demais assuntos não apresentados neste Termo de Referência estão claramente expostos no Edital.

A Comissão de Pregão prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horas, Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140, Campo Mourão – Paraná, ou pelo e-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br ou compras@ciscomcam.com.br.

Campo Mourão, 16 de outubro de 2018.

Henrique Rodrigues Vigilato
Pregoeiro – Portaria nº 11/2018 de 02/04/2018
Presidente C.P.L – Portaria nº 12/2018 de 02/04/2018



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:
LOCAL E DATA:

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM**

Credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Cis-Comcam, na Modalidade Pregão Presencial nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF
RG.

OBS*: Firma Reconhecida



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

BANCO:

O presente processo licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de mão-de-obra terceirizada como zeladoras, recepcionistas, motoristas e técnicos em análises clínicas, visando a continuação dos serviços terceirizados no Ciscomcam.

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº XX/2018 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial nº XX/2018, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;

d) Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da assinatura do contrato.

LOTE 1

Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário	Total
90.03.01.016-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL 0,00 A +/- 2,00	322	R\$62,50	R\$20.125,00
90.03.01.017-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL 2,25 A +/- 4,00	189	R\$62,90	R\$11.888,10
90.03.01.018-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL 4,25 A +/- 6	48	R\$76,73	R\$3.682,85
90.03.01.019-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA DE POLICARBONATO MONOFOCAL ESFÉRICO ACIMA DE +/- 6,25	08	R\$130,44	R\$1.043,52
90.03.01.020-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL ASFÉRICA ACIMA DE +/- 10,00	39	R\$224,96	R\$8.773,44



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

90.03.01.021-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 2,00, INTERVALO 0,00 A +/- 2,00	205	R\$64,00	R\$13.120,00
90.03.01.022-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 2,00, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00	203	R\$76,40	R\$15.509,20
90.03.01.023-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 2,00, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00	56	R\$83,60	R\$4.681,60
90.03.01.024-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 2,00, ACIMA DE +/- 6,25	30	R\$135,36	R\$4.060,80
90.03.01.025-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 4,00, INTERVALO 0,00 A +/- 2,00	43	R\$115,12	R\$4.950,16
90.03.01.026-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 4,00, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00	09	R\$100,88	R\$907,92
90.03.01.027-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILÍNDRICA ATÉ 4,00, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00	20	R\$117,08	R\$2.341,60
90.03.01.028-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL POLI CILÍNDRICA ATÉ 4,00, INTERVALO ACIMA DE +/- 6,25	21	R\$143,68	R\$3.017,28
90.03.01.030-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 0,00 A +/- 2,00; CIL. 3,00 AD 1-4	72	R\$113,78	R\$8.191,87
90.03.01.031-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00; CIL. 2,00 AD 1-4	289	R\$126,34	R\$36.511,10
90.03.01.032-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00; CIL. 3,00 AD 1-4	287	R\$125,86	R\$36.120,67
90.03.01.033-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00; CIL. 2,00 AD 1-4	231	R\$126,10	R\$29.128,18
90.03.01.034-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00; CIL. 3,00 AD 1-4	151	R\$129,28	R\$19.521,28
90.03.01.035-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIFOCAL, INTERVALO ACIMA DE +/- 6,00	118	R\$172,90	R\$20.401,73
90.03.01.036-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ASFERICO, INTERVALO ACIMA DE +/- 10,00	26	R\$335,72	R\$8.728,72
90.03.01.037-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE MULTIFOCAL ATÉ +/- 6,00	155	R\$140,00	R\$21.700,00
90.03.01.038-0 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE MULTIFOCAL ACIMA DE +/- 6,00	130	R\$171,00	R\$22.230,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:			R\$ 296.635,02

Local, data e ano.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF
RG.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º , a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Ciscomcam qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Submetemo-nos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecido os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Proponente

CNPJ

Representante legal

CPF

RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROPONENTE) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA:

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROponente), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrito(a) no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(REPRESENTANTE LEGAL portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de **(PROPONENTE)**, inscrita no CNPJ nº, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IX

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROPONENTE) inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

(APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº

PREGÃO PRESENCIAL: nº

EMENTA:

Contratante: «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço a «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº «Número_Processo», «Modalidade» nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, Motorista e Técnicos em Análises Clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Data_Assinatura» à «Término_Vigência».

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ «Valor_Contratado», em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

«Dotação_Completa»

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas avenças perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº

PREGÃO PRESENCIAL: nº

EMENTA:

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: «Nome_Fornecedor», CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»

ITENS CONTRATADOS:

«Itens_Contrato»